



Prefeitura Municipal de Ouro Preto

35.400 - 000 - Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 115/93

Dispõe sobre criação de Departamento do Meio Ambiente, no âmbito da SEPLAN e dá outras providências.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Social, o Departamento do Meio Ambiente com as atribuições abaixo descritas:

- 1 - Estabelecer, em consonância com a sociedade, a política municipal de meio ambiente.
- 2 - Contribuir para a elaboração das políticas e das ações municipais de saúde, habitação, educação, saneamento, desenvolvimento e outras, abordando o aspecto ambiental.
- 3 - Trabalhar a questão ambiental sobre todos os aspectos, principalmente no tocante ao saneamento básico e à preservação ecológica.
- 4 - Incentivar, apoiar e trabalhar junto ao Conselho Municipal do setor.
- 5 - Promover ações ligadas à Educação Ambiental.
- 6 - Estabelecer normas técnicas municipais de controle e manutenção da qualidade do meio ambiente.
- 7 - Identificar fontes ou ações poluidoras, providenciando medidas preventivas ou corretivas do problema.
- 8 - Exercer ação fiscalizadora, através de órgão municipal ou de ações conjuntas a órgãos federal e estadual.
- 9 - Responsabilizar-se pela implantação e preservação das áreas ambientais municipais.
- 10 - Desenvolver ações integradas junto aos órgãos públicos da área e às organizações não-governamentais.
- 11 - Promover estudos e pesquisas visando ao aproveitamento e manutenção adequada dos recursos naturais do Município.
- 12 - Gerenciar a aplicação dos recursos financeiros previstos no orçamento municipal para a área ambiental.

43



Prefeitura Municipal de Ouro Preto

35.400 - 000 - Estado de Minas Gerais

(Sequência do Projeto de Lei nº 145/93)

f1.2.

Art. 2º - Fica criado o cargo de Diretor do Departamento do Meio Ambiente, passando o Grupamento VI do anexo X da Lei 39/90, de 05.10.90, a ter 21 (vinte e um) cargos no Código FG - 2 .

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o artigo 11 da Lei 01/93, de 05.01.93.

Mando, portanto,.....

Prefeitura Municipal de Ouro Preto,.....de.....
de 1993.


Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Prefeito de Ouro Preto